



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE
BEBEDOUROS PÚBLICOS COMO
MEDIDA DE COMBATE ÀS ONDAS
DE CALOR."**

Art.1º. Fica estabelecida ao SAESA (Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental) a instalação de bebedouros públicos em locais de grande circulação e espaços públicos da cidade, fornecendo água fresca e potável de forma contínua como medida de combate às ondas de calor.

Parágrafo Único. Os bebedouros públicos devem ser instalados em locais estratégicos como praças, parques, áreas de lazer, estações de transporte público, centros comerciais, áreas de grande concentração de pedestres e outros locais de relevante circulação pública, de forma a garantir o acesso equitativo a todos os cidadãos.

Art. 2º. O SAESA deverá assegurar a qualidade da água fornecida pelos bebedouros públicos, realizando manutenção regular, limpeza e reposição periódica, garantindo sua potabilidade e adequação aos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

padrões de saúde estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A urgência de combater as ondas de calor é evidente, especialmente em regiões urbanas densamente povoadas como a metrópole de São Paulo e, em particular, São Caetano do Sul. Nos últimos anos, as temperaturas têm aumentado consistentemente na região, refletindo uma tendência global da emergência climática.

Dados meteorológicos recentes indicam um aumento significativo nas temperaturas máximas registradas. De acordo com informações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e instituições correlatas, os termômetros têm ultrapassado consistentemente os 30°C durante os meses de verão, tornando-se uma realidade recorrente nas estações mais quentes do ano.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta sobre os riscos à saúde decorrentes das altas temperaturas, incluindo casos de insolação, desidratação e exaustão térmica. Esses efeitos são particularmente preocupantes em áreas urbanas, onde a falta de áreas verdes e a presença de superfícies asfálticas contribuem para o fenômeno conhecido como "ilhas de calor".

A disponibilidade de bebedouros públicos com água fresca e constantemente reabastecidos é uma medida eficaz para mitigar os impactos das altas temperaturas. Além de contribuir para a hidratação da população, esses equipamentos promovem a acessibilidade à água potável, um direito fundamental, especialmente em condições climáticas adversas.

Este projeto de lei visa não apenas mitigar os efeitos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

das ondas de calor, mas também promover a saúde pública, garantir o direito à água potável e incentivar práticas sustentáveis. A implementação desses bebedouros em áreas de grande circulação pública não só protegerá a saúde dos cidadãos, mas também fomentará a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do consumo responsável de recursos hídricos.

Sabemos que em São Caetano do Sul podemos facilmente implementar tal política pública aos moldes do que foram os lavatórios públicos durante os anos da pandemia da Covid-19 que assolou nosso país e teve tal medida para incentivar a higiene e proteção das pessoas que necessitavam, mas também estimular que as pessoas que passassem por esses locais também utilizasse tal equipamento. Sendo assim, não sendo uma dificuldade para São Caetano do Sul, pois política semelhante já foi implementada no passado recente.

Diante do contexto de emergência climática global e do impacto direto das altas temperaturas na saúde e bem-estar da população, é imperativo aprovar e implementar medidas concretas e acessíveis, como a instalação de bebedouros públicos, para garantir a resiliência das comunidades diante desses desafios.

Plenário dos Autonomistas, 21 de novembro de 2023.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA